



ANO LXXXVII

Xambioá, 21 de agosto de 2024

Número: 272

## SUMÁRIO

PORTARIA.....01

01 - **PORTARIA Nº 012/2024**

### **PORTARIA Nº 012/2024.**

**“Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.”**

O **Secretário de Educação de Xambioá, Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade do funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a nova Lei do FUNDEB – Lei nº14113 de 25 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 651/2021 que reestrutura o Conselho Municipal de Educação (CME);

**CONSIDERANDO** que compete o secretário a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, após prévia indicação pelos órgãos e entidades a que pertencem;

### **RESOLVE:**

Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Educação, a saber:

### **I – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Marcivan Rodrigues Luz

Suplente – Aldenora de Sousa Silva

b) Representantes dos Professores da rede pública municipal

1-Titular – Antônia Neide Morreira de Sousa

1-Suplente – Nailier Ribeiro da Silva

2-Titular – Maria Nilde Pereira da Luz Silva

2-Suplente – Ivanilde Ribeiro de Sousa Costa

c) Representante dos Diretores de Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

Titular – Antônia Rita Costa Monteiro

Suplente – Rosângela Resplandes de Abreu





ANO LXXXVII

Xambioá, 21 de agosto de 2024

Número: 272

d) Representantes das escolas particulares de Educação Infantil de Xambioá;

Titular – Ian Melo Silveira

Suplente – Wellen Oliveira da Silva Santos

e) Representantes Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;

Titular – Valdemiza Rodrigues Cardoso

Suplente – Luciana Leite Rocha

## II – CÂMARA DO FUNDEB, NOS TERMOS DA LEI 14.113/2020

a) Representantes do Poder Executivo;

1-Titular – Iara Oliveira de Carvalho

1-Suplente – Maria Heleilda Pereira

2-Titular – Josiana dos Santos Antunes

2-Suplente – Maria Carliane Fernandes Santos

b) Representantes dos professores da educação básica pública do Município;

Titular – Manoel Filho Cardoso da Costa

Suplente – Liliane Rodrigues Cruz

c) Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

Titular – Mariluzia Alves Fernandes

Suplente- Sonira de Sousa Melo

d) Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

Titular - Maria Vilma Gomes da Costa Dias

Suplente – Rita Araújo da Silva

e) Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município;

1-Titular – Antônia Faline Pereira Ramos

1-Suplente – Danúbio Pereira Vasconcelos

2- Titular – Leyci de Sousa Nunes

2-Suplente – Nayara Santos Matos

f) Representantes da Câmara de Educação Básica- CME;

Titular – Aldenora de Sousa Silva

Suplente – Valdemiza Rodrigues Cardoso





ANO LXXXVII

Xambioá, 21 de agosto de 2024

Número: 272

g) Representantes do Conselho Tutelar;

Titular – Marcia Silva Pinto

Suplente – Maria da Dores Viana da Cruz

h) Representantes de Organizações da Sociedade Civil;

1-Titular –Jaqueline de Oliveira Freitas

1-Suplente – Chardison Silva Aguiar

2-Titular – Josefa Lina dos Santos Honorato

2-Suplente –Maria Domingas Silva Rodrigues de Sousa

i) Representante das Escolas do Campo;

Titular – Tássia Pinheiro de Sousa

Suplente – Maria Rozana dos Santos

j) Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município;

1-Titular – Cristina Brito Evelin Alencar

1-Suplente – Larissa Ramos de Araújo Vieira

2-Titular – Maria Antônia Fernandes Silva

2-Suplente – Leandro Bento Almeida

**Art.2º** O mandato dos Conselheiros das Câmaras da Educação Básica e Câmara do CACS/FUNDEB, nomeados nos termos desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2027.

**Art.3º** Os membros do Conselho Municipal de Educação não receberão qualquer remuneração, considerando-se atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência;

Publique-se, e;

Cumpra-se.

Palácio do Cristal, Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 10 de abril de 2024.





ANO LXXXVII

Xambioá, 21 de agosto de 2024

Número: 272

**SHERLEY PATRICIA MATOS DE ALENCAR DIAS**  
Prefeita de Xambioá

